

**PARECER Nº 822/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre corte de fornecimento de água e luz pelas concessionárias que atuam no Município, quando solicitados pela Prefeitura da Cidade de São Paulo. De acordo com a propositura, as referidas concessionárias ficam obrigadas a suspender o fornecimento exclusivamente em imóveis com fins comerciais, sendo o requerimento de suspensão precedido de processo administrativo e assinado pelo Chefe do Executivo ou servidor por ele indicado. A propositura também determina que é condição necessária para a suspensão de fornecimento de água e luz no imóvel comercial o fato do estabelecimento, mesmo interdito ou lacrado, continuar a exercer sua atividade sem o devido amparo legal. Entre outros dispositivos, estipula multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada em caso de reincidência, aos concessionários que descumprirem as suas disposições.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07.07.2010.

Roberto Tripoli - PV - Presidente

Aurélio Miguel - PR - Relator

Adilson Amadeu - PTB

Atílio Francisco - PRB

Arselino Tatto - PT

Gilson Barreto - PSDB

Milton Leite - DEM

Souza Santos - PSDB